



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

PROCESSO N.º 004/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 10/02/2017

Horário: 14:00

Horário para credenciamento: das 14:00 às 14:10min.

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Pedro, situada à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, 846 - Centro, São Pedro, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, por solicitação da Secretaria Administrativa e Financeira, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 181/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as seguintes legislações: Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares, em comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro**, conforme as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais especificações constantes do Termo de Referência, constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 14:00hs às 14:10hs.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular no original com firma reconhecida ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (anexo IV).

3.4. Apresentar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06. (anexo VII)

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 14:00hs às 14:10hs, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PREGÃO PRESENCIAL No 001/2017

DATA: 10/02/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

ENVELOPE B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PREGÃO PRESENCIAL No 001/2017

DATA: 10/02/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO II);

4.2.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Planilha de orçamento elaborada conforme modelo constante do ANEXO II, devidamente preenchida com o preço unitário mensal, total mensal e valor global do contrato para um período de 12 meses, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

4.2.4. Citar marca e modelo dos aparelhos;

4.2.5. Início da entrega dos celulares e da prestação dos serviços: deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação da homologação do Pregão;

4.2.6. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.7. Condições de Pagamento: conforme Termo de Referência;

4.2.8. A proposta deverá ser ofertada em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

4.2.9. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, catálogos, manual ou documento equivalente com as respectivas especificações técnicas dos celulares cotados;

4.2.10. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os aparelhos serem fornecidos à Câmara Municipal de São Pedro sem ônus adicionais;

4.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.2.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.14. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.2.16. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por menor preço global. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “menor valor global” constante do ANEXO II, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO II).

6.8. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

7.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação : Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 à 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

7.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.7. **a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com prazo de validade em vigor, **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor), e, **c)** quando for o caso, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor).

7.1.8. Declaração original ou cópia autenticada do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO III deste Edital.

7.1.9. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.10. Declaração de que possui e manterá rede de telefonia móvel celular em toda extensão do Município de São Pedro, estado de São Paulo, sob pena de rescisão contratual e possível aplicação das penalidades prevista neste instrumento.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do Pregoeiro, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados o Pregoeiro no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela, adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de São Pedro, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei;

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no Protocolo da Câmara Municipal de São Pedro, sita à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, 846 - Centro, São Pedro/SP, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo da Câmara Municipal de São Pedro, situada a Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, 846 - São Pedro/ SP, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2017.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Anexo I - Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de São Pedro, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de São Pedro pela não execução parcial ou total do objeto licitado.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

13.3. As sanções previstas nos inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência.

15.2. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado o previsto na Portaria nº 1.960 de 06 de dezembro de 1996 do Ministério das Comunicações.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços e a entrega dos aparelhos móveis novos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de São Pedro.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, desde que comunicado e aceito pela Administração da Câmara Municipal, durante período da prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

18 - DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

18.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “email” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.2. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, deverão ser apresentadas novas certidões, com validade em vigor.

18.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

18.1.4. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preço vantajoso para a Administração.

18.1.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.6. O Setor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de São Pedro responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

18.2. DO REAJUSTE

18.2.1. O Contrato sofrerá reajuste conforme Termo de Referência.

18.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. DA RESCISÃO

18.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de São Pedro.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de São Pedro o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

19.1.1 - Fica assegurado a Câmara Municipal de São Pedro o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e sejam de interesse público.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de São Pedro. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Pregoeiro, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de São Pedro, situada à Pça Adolfo Bonifácio Bragaia, 846 - Centro, São Pedro / SP, ou por meio do Fone: (019) 3481139529.

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Decenário Oficial do Município de São Pedro, afixados no mural da Câmara Municipal, ou na página da Câmara (www.camarasaopedro.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante envio de email direcionado a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal no endereço secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente, afixados no mural da Câmara Municipal e poderão ser retirados no Setor Administrativo da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 13h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3481-1395.

19.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de São Pedro.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e na Lei n.º 8666/93.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro, 23 de janeiro de 2017.

MARCELO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Pedro



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2 – DA TELEFONIA MÓVEL

2.1. QUANTIDADE: aquisição de 14 aparelhos, e 14 Chips (cartão SIM) tamanho compatível com o aparelho fornecido. No momento da entrega dos aparelhos, a contratada deverá entregar os CHIPS desbloqueados e habilitados para cada uma das 14 linhas.

2.2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.2.1. DOS SERVIÇOS Fornecimento dos CHIPS (cartão “SIM”) com as linhas telefônicas a serem utilizadas nos aparelhos celulares, nas seguintes condições: Os chips deverão permitir ligações nos seguintes formatos e limites:

a) Chamadas ILIMITADAS para celulares de qualquer operadora dentro do código de área 19;

b) Chamadas ILIMITADAS para qualquer telefone FIXO, dentro do código de área 19;

c) SMS ILIMITADO

d) Roaming SEM CUSTO DE DESLOCAMENTO

e) Os chips deverão oferecer conexão de dados ilimitada em banda larga, com limite de tráfego de 3GB. Quando o limite de tráfego for atingido, deverá ocorrer apenas a



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados. Os acessos serão utilizados preferencialmente em São Pedro, SP (DDD 19), mas não se limitarão a essa localidade, devendo ser permitida sua utilização em todo território nacional. Quando o limite de tráfego for atingido, 3 gigabytes por mês, por chip, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados. Durante o período de redução, a velocidade mínima do serviço deverá ser de 128kbps, não ocorrendo de forma alguma a interrupção do serviço. Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos sem custo adicional. Todas as linhas deverão possuir possibilidade de envio de mensagens ILIMITADOS. Nas faturas de cada uma das linhas disponibilizadas deverá constar, no mínimo, o número da linha e todas as ligações efetuadas, com o detalhamento de data, hora e duração. **Os quantitativos referentes a dados e minutos dos planos mencionados neste Termo de Referência são os valores mínimos a serem aceitos nas propostas.**

2.2.2. DA COBERTURA

a) A prestação dos serviços de telefonia móvel deverá ter cobertura mínima de 90% (noventa por cento) nas áreas urbanas dos municípios do Estado de São Paulo e garantir roaming em todo território nacional;

b) Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia, nos municípios que não possuem cobertura para 4G, deverá ser oferecida cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;

c) A licitante vencedora deverá apresentar antes da assinatura do Contrato e devidamente assinado por seu responsável técnico, um mapa de cobertura ou declaração que comprove as condições exigidas nos itens acima;

d) O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.

2.3. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES A contratada obriga-se a fornecer garantia durante a vigência do contrato sobre os serviços executados. A garantia do



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

aparelho celular será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos aparelhos celulares pela Câmara, observadas as seguintes condições:

- a) O aparelho que apresentar qualquer defeito em até 07 (sete) dias da data do recebimento, será substituído automaticamente pela Contratada;
- b) Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o aparelho com defeito será encaminhado à assistência técnica autorizada ou credenciada do fabricante do aparelho celular para conserto/manutenção, sem ônus para a Câmara;
- c) Será de responsabilidade da Contratante o zelo pela conservação do bom estado e guarda do aparelho;
- d) As obrigações previstas no subitem 2.3, alínea “b” e “c” serão de responsabilidade da Contratante.

2.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS Os aparelhos deverão apresentar os seguintes requisitos mínimos: SmartPhone, Tecnologia GSM 850/900/1800/1900 MHZ, Sistema 3G/4G, Tela - 5", Sistema operacional - Android 5.1 Lollipop SIM Card compatível - Micro SIM Dual SIM –Processador – Quad Core 1,2GHz Memória interna - 16GB Câmera 5MP Teclado – Touch Bluetooth- 4.1 Wi-Fi – GPS – Slot para cartão de memória - Todos os aparelhos serão entregues com manual em português e devidamente embalados em sua caixa original de fabricação. O prazo de entrega dos aparelhos e dos CHIPS será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ou retirada da Nota de Empenho. Os aparelhos e CHIPS deverão estar com todos os serviços contratados plenamente ativos e funcionais quando da sua entrega à Contratante. A garantia do chip será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua instalação nos aparelhos celulares da CONTRATANTE, observadas as seguintes condições. O CHIP que apresentar qualquer defeito em até 07 (sete) dias da data do recebimento, será substituído automaticamente pela contratada. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o CHIP com defeito será encaminhado à assistência técnica autorizada ou credenciada do fabricante do aparelho celular para conserto/manutenção, sendo substituído por um novo, sem ônus para Câmara, caso não apresente recuperação. As obrigações previstas acima serão de responsabilidade da CONTRATANTE, no caso de mau uso.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.5. SERVIÇO DE GESTÃO ON-LINE Deverá ser disponibilizado à Câmara Municipal um software para execução de serviços de gestão on-line de todas as linhas contratadas. O sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900 e similares. O sistema deverá permitir a predefinição de minutos por linha e também o bloqueio após cada linha atingir o limite pré-definido. O sistema deverá permitir a liberação de minutos adicionais linha por linha, caso seja necessário, bem como controlar o consumo de ligações durante o período de faturamento.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 07 (sete) dias da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados. Os serviços telefônicos objeto deste Edital deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL.

b) A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato mediante apresentação de cópias autenticadas de documentos, que possui Certificado de Registro junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, contrato de concessão e termo de autorização ou extrato.

5. DA FATURA As faturas de todos os serviços e dos aparelhos deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, por serviço e por CNPJ fornecido pela CONTRATANTE.

6. DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO A vigência do contrato/nota de empenho a ser firmado será de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 001/2017

PLANILHA DE PREÇOS

PROPOSTA: SERVIÇOS

Especificação	Referência	Qtde.	Total Mensal	Total 12 meses	Total Global
Serviços de Telefonia móvel					
14 Linhas Móveis	Assinatura Mensal	14			
Serviço Tarifa Zero dentro do grupo na área de registro	INTRA GRUPO	14			
Serviço de Gestão	GESTÃO	14			
SMS minutos compartilhados	3.000 mensagens	1 pc			
Pacote de Dados	Dados	14			
Minutos Compartilhados VC1/Flat	Minutos dentro da área	2.800			
TOTAL					

APARELHOS: OPÇÃO DE COMODATO (REFERÊNCIA)

Especificações dos Aparelhos	Referência	Unit. Mensal	Qtde.	10 parcelas de:	Total 14 aparelhos
CHIP	CHIP	0,00	14	0,00	0,00
SmartPhone	(Citar marca e modelo do aparelho)	Comodato	14	0,00	0,00
Valor Total 12 meses (serviços + aparelhos)					

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
Minuto local excedente para telefone fixo (VC1)	



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Minuto local excedente para celular da mesma Operadora (VC1)	
Minuto local excedente para celular de outra Operadora (VC1)	
Minuto para acesso à Caixa Postal	
Minuto fora da área da Contratante para telefone fixo (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para celular da mesma Operadora (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para celular de outra Operadora (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para telefone fixo (VC3)	
Minuto fora da área da Contratante para celular da mesma Operadora (VC3)	
Minuto fora da área da Contratante para celular de outra Operadora (VC3)	
Serviço de Envio de Mensagens (SMS) – mensagem avulsa excedente	

DADOS DO PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ : _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (NÃO INFERIOR A 60 DIAS). _____

PRAZO DE ENTREGA : (NÃO SUPERIOR A 30 DIAS). _____

PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º.

Observação 1 : Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.

Observação 2 : As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data, assinatura e carimbo.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 001/2017

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data (a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão n.º 001/2017, da Câmara Municipal de São Pedro.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de São Pedro no que se referir ao Pregão Presencial n.º 001/2017 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data. (Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E
....., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
(SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS,
LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM HABILITAÇÃO E
FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM COMODATO, CONFORME
AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E NOS
TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Pregão Presencial n.º 001/2017 Processo n.º ____/2017, **CONTRATANTE:**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ 01.637.740/0001-04,
Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, n.º 846, Centro,
neste Município de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor
Presidente Antonio Benedito Ferraz Toledo, portador do RG n.º 13.655.866-5 e CPF n.º
029.936.478-06. **CONTRATADA:**, Inscrita no CNPJ
....., Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro
....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do
RG n.º e CPF n.º , ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares em comodato, conforme as**



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações a seguir:

PROPOSTA: SERVIÇOS

Especificação	Referência	Qtde.	Total Mensal	Total 12 meses	Total Global
Serviços de Telefonia móvel					
14 Linhas Móveis	Assinatura Mensal	14			
Serviço Tarifa Zero dentro do grupo na área de registro	INTRA GRUPO	14			
Serviço de Gestão	GESTÃO	14			
SMS minutos compartilhados	3.000 mensagens	1 pc			
Pacote de Dados	Dados	14			
Minutos Compartilhados VC1/Flat	Minutos dentro da área	2.800			
TOTAL					

APARELHOS: OPÇÃO DE COMODATO (REFERÊNCIA)

Especificações dos Aparelhos	Referência	Unit. Mensal	Qtde.	10 parcelas de:	Total 14 aparelhos
CHIP	CHIP	0,00	14	0,00	0,00
SmartPhone	(Citar marca e modelo do aparelho)	Comodato	14	0,00	0,00
Valor Total 12 meses (serviços + aparelhos)					

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
Minuto local excedente para telefone fixo (VC1)	
Minuto local excedente para celular da mesma Operadora (VC1)	
Minuto local excedente para celular de outra Operadora (VC1)	



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Minuto para acesso à Caixa Postal	
Minuto fora da área da Contratante para telefone fixo (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para celular da mesma Operadora (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para celular de outra Operadora (VC2)	
Minuto fora da área da Contratante para telefone fixo (VC3)	
Minuto fora da área da Contratante para celular da mesma Operadora (VC3)	
Minuto fora da área da Contratante para celular de outra Operadora (VC3)	
Serviço de Envio de Mensagens (SMS) – mensagem avulsa excedente	

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

3.1. Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais: 3.1. Lei Orgânica do Município de São Pedro; 3.2. Lei Complementar n.º 123/06; 3.3. Lei Complementar n.º 147/14; 3.4. Lei Federal n.º 10.520/02; 3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1. Entregar os celulares, nas seguintes condições:

5.1.1. Fornecer os celulares com prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

5.1.2. Entregar os celulares no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação da homologação;

5.1.3. Entregar os celulares nas embalagens do fabricante, que deverão estar devidamente lacradas;

5.1.4. Entregar catálogos, manual ou documento equivalente com as respectivas especificações técnicas dos celulares;

5.1.5. No caso dos celulares serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros aparelhos que estejam dentro das exigências do Edital.

5.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer nas seguintes condições:

5.2.1. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços e/ou entrega dos celulares, objeto desta licitação;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos celulares ou até o término do contrato de prestação dos serviços à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE até o término do contrato;

5.3. Caso os celulares entregues e/ou a prestação dos serviços, estiverem em desacordo com as especificações do Edital ou, se de alguma forma, apresentarem defeitos de fabricação, a CONTRATADA será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os celulares entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.3. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues, em perfeitas condições de utilização, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, na Câmara Municipal de São Pedro, Setor Administrativo, sita à Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, nº 846, Centro - São Pedro/SP.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 07 (sete) dias da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados. Os serviços telefônicos objeto deste Edital deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL.

8.2. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado o previsto na **Portaria nº 1.960 de 06 de dezembro de 1996 do Ministério das Comunicações**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. No caso de haver prorrogação, o reajuste deverá obedecer o índice oficial de governo INPC - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total da compra.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas nos inciso I e subitem 11.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CONTRATANTE, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2017 - Pregão Presencial n.º 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

São Pedro, __ de _____ de 2017.

ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

CONTRATADA



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF
sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei
Complementar nº 123/06, neste PREGÃO Nº 001/2017, da Câmara Municipal de São Pedro.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contrato N°: 0__/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro, __ de _____ de 2017.

ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

(CONTRATADA)